



## **REGULAMENTO DA CAMPANHA DE VENDAS EMPRESARIAIS DOCTOR CLIN 2022**

### **I - OBJETIVO**

Este regulamento é exclusivo para premiações referente às vendas de planos de saúde coletivos empresariais para a Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda., CNPJ 01.387.625/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 34.968-2, e tem por finalidade premiar as corretoras credenciadas e os corretores com código ativo em uma corretora credenciada junto à operadora, objetivando reconhecer o esforço do canal corretor, além de proporcionar o aumento e a qualidade das vendas.

### **II - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO**

Serão considerados participantes elegíveis as corretoras (CNPJ – Pessoa Jurídica) credenciadas na operadora e os corretores (CPF – Pessoa Física) com código ativo em uma corretora credenciada da operadora.

### **III - PREMIAÇÃO**

**a)** O prêmio mensal será concedido aos 03 (três) corretores que tiverem o melhor desempenho nos respectivos meses de 2022, utilizando como critérios o maior faturamento e a venda frequente, com os respectivos valores de premiações identificados abaixo:

- 1° – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**
- 2° – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);**
- 3° – R\$ 1.000,00 (um mil reais).**

**b)** O prêmio trimestral será concedido às 03 (três) corretoras/CNPJs que tiverem o melhor desempenho acumulado por trimestre no ano de 2022, utilizando como critérios o maior faturamento e a venda frequente, com os respectivos prêmios identificados abaixo:

- 1° - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);**
- 2° - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- 3° - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

**c)** O prêmio anual será concedido às 03 (três) corretoras/CNPJs que tiverem o melhor desempenho acumulado no ano de 2022, utilizando como critérios o maior faturamento e a venda frequente, com os respectivos prêmios identificados abaixo:

**1° - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

**2° - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);**

**3° - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Para os critérios de apuração da premiação, venda frequente significa que o corretor deverá realizar no mínimo uma venda empresarial em cada mês do ano de 2022 e a corretora deverá ter no mínimo uma venda empresarial em cada trimestre do ano de 2022.

#### **IV - FORMA DE APURAÇÃO**

**a)** Mensalmente, será gerado um relatório pela operadora com o ranking de vendas por corretor/CPF, que identificará os 03 (três) primeiros corretores que tiverem o melhor desempenho no mês, utilizando como critério a soma de faturamento das vendas de planos coletivos empresariais realizadas com vigência no período de 01 a 30/31 do respectivo mês.

**b)** Trimestralmente, será gerado um relatório pela operadora com o ranking de vendas por corretora/CNPJ, que identificará as 03 (três) primeiras corretoras que tiverem o melhor desempenho no trimestre, utilizando como critério a soma de faturamento das vendas de planos coletivos empresariais realizadas com vigência no período de 01 a 30/31 de cada mês.

**c)** No final do ano de 2022, será gerado um relatório pela operadora com o ranking de vendas por corretora/CNPJ, que identificará as 03 (três) primeiras corretoras que tiverem o melhor desempenho acumulado do ano, utilizando como critérios (i) a soma de faturamento dos 12 (doze) meses das vendas com vigência no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 e a (ii) venda frequente, conforme critérios definidos no item III - Premiação.

**d)** Caso um dos três primeiros colocados, corretor/CPF ou corretora/CNPJ, não tenha realizado pelo menos uma venda empresarial em cada mês ou em cada trimestre do ano (janeiro/fevereiro/março; abril/maio/junho, etc.), respectivamente, será apurado o corretor ou corretora imediatamente colocado no critério faturamento e assim sucessivamente, até a apuração de um corretor que atenda ambos os critérios.

**e)** Havendo empate na apuração pelos critérios acima, a operadora usará os seguintes critérios para desempate, respeitando a seguinte ordem: (i) maior número de vidas, (ii) maior média de vidas por contrato e (iii) maior número de contratos firmados.

## **V - DIVULGAÇÃO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO**

**a)** As premiações serão divulgadas no 5º dia útil do mês seguinte ao período de apuração, podendo ser através do site e mídias sociais da operadora, bem como, comunicaremos individualmente cada ganhador, através dos contatos cadastrados na operadora (fone e e-mail) que devem estar atualizados.

**b)** A premiação mensal será paga através de crédito em cartão pré-pago definido pela operadora, referente aos valores citados na letra a) do item III – Premiação.

**b.1)** O crédito da premiação mensal será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação, conforme operacionalização da operadora.

**c)** A premiação trimestral será paga através de depósito em conta corrente a ser informada pela corretora/CNPJ vencedora, referente aos valores citados na letra b) do item III – Premiação.

**c.1)** O crédito da premiação trimestral será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação, conforme operacionalização da operadora.

**d)** A premiação anual será paga através de depósito em conta corrente a ser informada pela corretora/CNPJ vencedora, referente aos valores citados na letra c) do item III – Premiação.

**d.1)** O crédito da premiação anual será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação, conforme operacionalização da operadora.

**e)** As premiações são intransferíveis, válidas somente para o CPF dos ganhadores e CNPJ das ganhadoras que deverão observar os prazos vigentes da validade estipulada a contar da data da divulgação dos vencedores ou vencedoras.

## **VI - PERÍODO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA**

O programa da Campanha de Vendas Empresariais Doctor Clin 2022 será válida para vigência de 01/01/2022 a 31/12/2022.

## **VII - CONDIÇÕES GERAIS**

**a)** É obrigatório a identificação do código do vendedor em todas as vendas entregues à operadora, não sendo permitido a centralização de vendas em apenas um CPF.

**b)** A operadora poderá realizar a qualquer tempo a validação de que a venda foi efetuada pelo corretor/CPF identificado. Em caso de fraude a operadora notificará a corretora credenciada com a qual o corretor possui cadastro ativo e o mesmo será cancelado.

**c)** Ficarão inelegíveis aos prêmios, os corretores que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da campanha.

**d)** Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela operadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados após o término da Campanha de Vendas Empresariais Doctor Clin 2022.

**d)** A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha. Os prêmios são intransferíveis. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição dos prêmios oferecidos por solicitação dos participantes.

**e)** Caso o ganhador não faça a retirada do prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, este perderá seu direito, podendo a operadora dar a destinação que lhe interessar.

**f)** É de responsabilidade dos participantes manterem todos os seus dados cadastrais atualizados como nome, CPF/CNPJ, telefone e endereço completo, observadas as regras da LGPD.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente Campanha de Vendas Empresariais Doctor Clin 2022, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.



Este regulamento também estará disponível no site [www.doctorclin.com.br](http://www.doctorclin.com.br). Para o esclarecimento de eventuais dúvidas contate, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, com:

**Natália Pinho – Gerente do Canal Corretor | Fone: (51) 98023.5947**

Edição: Dezembro 2021.